

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

**PROCESSO: 2026005872**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/02/2026 a 05/02/2026, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para aquisição ou contratação de bens e/ou serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site [mineirosprev.go.gov.br](http://mineirosprev.go.gov.br), no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**1. OBJETO:**

A DISPENSA EM TELA TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMÓVEL, PARA O PERÍODO DO DIA 28/01/2026 ATÉ O DIA 28/01/2027, DO VEÍCULO DESTA INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO, JEEP / COMMANDER OVE 2.2 D, PLACA TGJ4G21, CONFORME ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

1.1 A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: [jussara@mineirosprev.go.gov.br](mailto:jussara@mineirosprev.go.gov.br) entre os dias 02/02/2026 a 05/02/2026.

1.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente deste Instituto Previdenciário, das 07:15 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre os dias 02/02/2026 a 05/02/2026.

1.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN.	SUGESTÃO DE MARCAS	VALOR UNITÁRIO (Média)	VALOR TOTAL RS (Média)
01	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SUV, NOVO, ANO/MODELO / COMMANDER / 2025/2026, CAPACIDADE OVERLAND PARA ATÉ 07 OCUPANTES, 7 AIRBAGS, 4 PORTAS, 4X4 DIESEL CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO (NOVE) MARCHAS, ARCONDICIONADO, AUTOMÁTICO DE DUAS ZONAS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMA DE 400 LITROS, CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO, MÍNIMO DE 6 AIRBAGS,	01	Unidade	Empresa da melhor qualidade e confiabilidade	11.593,81	11.593,81

<p>LATERAIS E DE CORTINA, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, BANCO REVESTIDO EM COURO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DE MAIOR NÍVEL, PERMITIDO DRL EM LED, RODA DE LIGA LEVE, MÍNIMO ARO 17, DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 200 CV, TRAÇÃO 4X4, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.700MM (COR PRETA). Patrimônio deste Instituto Previdenciário com o N° 815394.</p>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>				11.593,81

1.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- Cadastro no Simples Nacional;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

1.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

1.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo MINEIROSPREV no endereço eletrônico [jussara@mineirosprev.go.gov.br](mailto:jussara@mineirosprev.go.gov.br) ou por telefone, pelo número (64) 9.8415-1548.

## 2. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto;

2.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV;

2.3. Não será feita contratação acima do valor médio estimado, que é de **R\$ 11.593,81** (Onze mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) demonstrado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Mineiros, 02 de Fevereiro de 2026.



**Jussara Fernandes Duarte**  
Gerente Administrativa  
MINEIROS PREV

Jussara Fernandes Duarte  
Gerente Administrativo  
Matrícula nº 2485  
MINEIROS PREV





## TERMO DE REFERÊNCIA

**Interessado:** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em aquisição do Seguro de Automóvel para o período de 28 de Janeiro de 2026 a 28 de Janeiro de 2027, do VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SUV, NOVO, ANO/MODELO / COMMANDER / 2025/2026, CAPACIDADE OVERLAND PARA ATÉ 07 OCUPANTES, 7 AIRBAGS, 4 PORTAS, 4X4 DIESEL CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO (NOVE) MARCHAS, ARCONDICIONADO, AUTOMÁTICO DE DUAS ZONAS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMA DE 400 LITROS, CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E DE TRACÇÃO, MÍNIMO DE 6 AIRBAGS, LATERAIS E DE CORTINA, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, BANCO REVESTIDO EM COURO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DE MAIOR NÍVEL, PERMITIDO DRL EM LED, RODA DE LIGA LEVE, MÍNIMO ARO 17, DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 200 CV, TRACÇÃO 4X4, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.700MM (COR PRETA). Patrimônio deste Instituto Previdenciário com o Nº 815394. DIESEL. PLACA: TGJ4G21 Ano/Modelo: 2025/2026

### 1. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** Serão observados notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

**2.2** Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Da necessidade da contratação:** a referida aquisição tem validade pelo período de 01 (um) ano, do dia 28 de Janeiro de 2026 até o dia 28 de Janeiro de 2027. CLASSE BÔNUS 0. Vale ressaltar que prezamos pela segurança do veículo deste Instituto Previdenciário – MINEIROSPREV.

**3.2. Do fornecimento:** O fornecimento do produto objeto deste contrato dar-se-á mediante apresentação da Requisição / Ordem de Fornecimento, assinado por agente autorizado pelo CONTRATANTE; a prova será liberada após a inscrição e pagamento realizados pelo site da referida empresa, com o prazo definidos;

**3.4. Da escolha do fornecedor e do critério de seleção do fornecedor.** O objeto ora almejado será por consulta no mercado, de forma ser a mais vantajosa, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações da lista apresentada:

- a) Seguro Tradicional. – Rede Referenciada e/ou livre escolha – Peças Genuínas e/ou Originais;
- b) Seguintes Prêmios por Coberturas / Cláusulas / Acessórios:
- c) Casco – FIPE 100%;
- d) Danos Materiais – 1º Risco;



- e) Danos Corporais – 1º Risco;
- f) Acidentes Pessoais por Passageiros;
- g) Danos Morais a Terceiros – 1º Risco;
- h) Danos aos Vidros, Retrovisores, Parabrisas, Lanternas e Faróis – Rede Referenciada;
- i) Carro Extra Porte Médio, Automático 30 dias - Referenciada;
- j) Assistência 24 horas completa (pane 2.000 km – sinistro 2.000 km) – Rede Referenciada;
- k) Custos de Defesa – RCF – 10% limitado a R\$ 20.000,00
- l) Acessório Carroceira;
- m) Acessório Equipamentos;
- n) Acessório Som – Rádio AM/FM;
- o) Acessório Kit Gás

#### **4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários para essa contratação correrão por conta da seguinte dotação:

07.0701.09.122.0061.8012 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município  
20261435 / 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 103.

#### **5. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado até o vencimento do boleto, após aceite do(s) objeto(s), devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.

5.2. Em caso de pendência quanto às regularidades previstas no Art. 68 da Lei Nº 14.133/21 (débitos fiscais com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista), o pagamento será suspenso até a sua regularidade.

5.3. A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:

- a) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obrigará-se a:

- p) Entregar o objeto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- q) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- r) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Minas Gerais - MINEIROSPREV, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- s) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- t) Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na utilização;
- u) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- v) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**PROCESSO: N° 2026005872**

- w) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços/objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- x) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos produtos, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da Aquisição;
- y) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- z) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- aa) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Instituto mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- bb) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no Art. 68 da Lei N° 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- cc) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto, tais como fretes e/ou transportes;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da aquisição, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.3. Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. DA EXECUÇÃO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei N° 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. A aquisição/prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
- 8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- 8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

## **09. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos Arts. 137 a 139 e Arts. 155 e 156, ambos da Lei Federal N° 14.133/2021.



9.2. Obrigam-se as partes a respeitarem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições ajustadas, sob pena de incorrer em multa de 2% (dois por cento) do valor referente ao período (mês) que não executou devidamente os serviços.

9.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante de rescisão administrativa prevista no Arts. 137 a 139 e Arts. 155 e 156, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

9.4. Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, com base nas normas fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e princípios do Direito Administrativo e Constitucional, e demais dispositivos aplicáveis.

#### **10. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. O gestor designará um servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto, que será substituído, na sua ausência, por um dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV.

#### **11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da entrega do presente objeto.

Mineiros-GO, 02 de Fevereiro de 2026.

  
**Jussara Fernandes Duarte**  
Gerente Administrativo  
MINEIROSPREV

*Jussara Fernandes Duarte*  
Gerente Administrativo  
Matrícula nº 2485  
MINEIROSPREV